



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 78/2022

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alsol Energias Renovaveis S/A	CPF/CNPJ: 15.483.161/0001-50	
Endereço: RUA MARIA SILVA GARCIA, 403	Bairro: GRANJA MARILEUSA	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP:38406-634
Telefone: (32) 3429-6365 // (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Empreendimento Linear -	Área Total (ha): 5,6400ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não Há	Município/UF: Arcos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Sem CAR associado, se trata de empreendimento linear

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5,64	Hectares
	109	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	-----	-----	-----	início 439800,531	7754650,421
				Final 442710,317	7755712,574

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
área de servidão de energia	-----	0,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-----	-----	-----	-----

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	---	-----

1. HISTÓRICO

Processo administrativo SEI nº 2100.01.0036411/2022-07_ Corte de árvores nativas isoladas_ Requerente: Alsol Energias Renovaveis S/A .. Linha de Transmissão de Energia_ Arcos/MG.

1. Histórico

- Data de formalização/aceite do processo: 16/08/2022
- Data da vistoria: 01/09/2022
- Data de solicitação de informações adicionais: 01/09/2022
- Data de emissão do parecer técnico: 22/09/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse processo a análise para o corte de árvores nativas isoladas em 5,6400ha, 109 unidades, referente a uma linha de transmissão de energia elétrica, localizada no município de Arcos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Como se trata de linha de transmissão de energia elétrica não existe imóvel associado ao mesmo, ou a sua futura faixa de servidão, não estão associadas a esta nenhum imóvel cadastrado no CAR, sendo apresentado o termo de compromisso para empreendimentos lineares. O traçado da linha de transmissão de energia passará ao longo de 08 imóveis cadastrados no CAR, conforme traçado apresentado no processo.

A futura linha de transmissão de energia está localizada no município de Arcos. Localiza-se no Bioma Cerrado, na área de aplicação do Bioma Mata Atlântica, havendo, de acordo com o último inventário florestal de Minas Gerais, 11,86% de cobertura vegetal nativa remanescente no município de Arcos.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É objeto o corte de árvores nativas isoladas em 5,6400ha, 109 unidades, referente a uma linha de transmissão de energia elétrica

Foram apresentados os seguintes documentos essenciais a análise do processo:

- Requerimento de intervenção Ambiental (Sei nº 51464464);
- Termo de compromisso para empreendimentos lineares (Sei nº 51464529);
- Documento Instrumento de servidão de passagem elaborado pela CEMIG (Sei nº 51464530);
- Documento Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (Sei nº 51464537);
- Documento Art - PIA e planta topográfica elaborado pelo Engenheiro Florestal, ART do trabalho nº MG20221151539 (SEI nº 51464540);
- Levantamento dos indivíduos arbóreos, em planilha excel, contendo os dados levantados em campo (Sei nº 51464553);

Foram apresentadas as seguintes taxas no processo:

Taxas de Expediente

Taxa de expediente 1401198614111, valor de R\$ 620,14, recolhida dia 20/07/2022, referente ao pedido de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área de intervenção de 5,6400ha, empreendimento linear.

Taxas Florestais

Taxa Florestal Nº 2901189042647, valor de R\$ 406,37, recolhida dia 25/05/2022, referente ao volume de lenha declarado de 60,8481 m³ de lenha floresta nativa, Doc Sei nº (51464543);

Taxa Florestal Nº 2901189043970, valor de R\$ 1.962,71, recolhida dia 25/05/2022, referente ao volume de madeira declarado de 44,0047m³ de lenha floresta nativa, Doc Sei nº (51464549);

Do Cadastro no SINAFLOR

Cadastrado no Sinaflor com o nº 23121710.

Do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado

O projeto de intervenção ambiental simplificado foi apresentado e tem como objetivo integrar todos os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a

sustentabilidade dos recursos Ambientais. No PIA é realizada uma breve descrição do empreendimento, dos objetivos, da finalidade e da área que será diretamente afetada. Também é realizada uma breve descrição do meio biótico, do clima, dos solos, da hidrografia e da topografia. Por fim, é apresentada a lista de espécies arbóreas que serão suprimidas no traçado da linha, bem como a volumetria. Na área de intervenção ocorrerá a presença de uma espécie protegida por lei, pequi.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta.
- Prioridade para conservação da flora: Muito alto.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Sim.
- Unidade de conservação: Não está inserida em nenhum área ou zona de amortecimento.
- Restrição Ambiental: Área de aplicação do Bioma Mata Atlântica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas e licenciadas: Se trata de Linha de transmissão de energia elétrica, menor do que 5km de extensão e com tensão de 13,8 kv, sendo que a atividade em questão não se encontra listada no âmbito da DN Copam de nº 217 de 2017, e portanto, não passível de licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria nos locais por onde a linha irá passar foi realizada no dia 01/09/2022, contando com a presença de um dos funcionários da empresa. Na data da vistoria foi constatado que o traçado por onde alinha irá passar irá intervir em área de APP do Rio Candogas, bem como em área de um povoamento. De acordo com o traçado percorrido em campo, o mesmo está divergente do traçado aprovado/proposto pela Cemig.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulado.
- Solo: Solos da ordem dos Latossolos vermelhos e amarelos.
- Hidrografia: Como se trata de um empreendimento linear, não existem cursos de água associados ao mesmo, a linha interceptará dois cursos de água ao longo do Caminho o rio Candongas e um rio sem denominação.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Não é descrito no estudo as características da vegetação intervista.
- Fauna: No PUP não é descrito as espécies da fauna que ocorrem no local.

No ato da vistoria não foram encontradas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, e na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010 , no entanto, caso as mesmas venham a ser encontradas na área, estas são protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização dentre outras.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Ao se fazer a vistoria em campo e analise da documentação apresentada, constatou-se que o traçado da linha de transmissão de energia apresentado no processo está divergente do traçado da linha de transmissão de energia determinado pela Cemig no documento “Instrumento de servidão de passagem”, também foi constatado que ao longo do traçado da linha haverá intervenção em área de APP, e que nesses locais onde haverá intervenção em APP não foi solicitado corte de isoladas, mesmo havendo a presença de fragmentos de vegetação nativa no local de passagem da linha pela APP. Foi questionado ao empreendedor os pontos citados acima e dado prazo para as respectivas respostas. Não sendo respondidos os questionamentos, considera-se que o pedido de corte de isoladas não pode ser atendido, pois, diverge do traçado indicado pela Cemig e não contempla as intervenções em APP, bem como as respectivas medidas compensatórias.

6. CONCLUSÃO

Considerando que se trata de empreendimento linear, linha de distribuição de energia;

Considerando que o traçado de linha de transmissão de energia intervirá em área de APP e que a pedido de intervenção não contemplou a intervenção da mesma;

Considerando que o traçado de intervenção da linha, onde foi realizado o levantamento de árvores nativas está divergente do traçado aprovado pela Cemig;

O técnico sugere pelo INDEFERIMENTO do corte de árvores nativas isoladas em 5,6400ha, 109 unidades, referente a uma linha de transmissão de energia elétrica, localizada no município de Arcos.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 23/09/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53577318** e o código CRC **98B47B0E**.